



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Mensagem nº 086/2025

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, com a finalidade de instituir no âmbito do município de Espigão do Oeste a política de incentivo à alfabetização e educação básica por meio de premiação às escolas e professores com melhor desempenho nas avaliações do SAERO.

A alfabetização é a porta de entrada para todos os demais saberes. É por meio dela que uma criança começa a se apropriar do mundo, expressar ideias, construir autonomia e sonhar com um futuro melhor. No entanto, garantir que todos os alunos estejam plenamente alfabetizados na idade certa continua sendo um dos maiores desafios da educação pública brasileira.

Este Projeto de Lei nasce do reconhecimento de que, por trás de cada avanço na aprendizagem, há o esforço diário de professores dedicados e de equipes escolares comprometidas com a transformação social por meio da educação. Valorizar esse trabalho é mais do que uma medida administrativa é um gesto de respeito, de incentivo e de esperança.

Ao premiar escolas e professores que obtiverem os melhores resultados na avaliação do SAERO, o município demonstra que acredita na força da educação como política pública essencial e no potencial transformador de cada educador. Mais do que números e índices, estamos reconhecendo histórias de superação, dedicação e impacto positivo na vida de nossas crianças.

A premiação, além de um reconhecimento justo, funciona como um estímulo concreto para que as boas práticas sejam fortalecidas e disseminadas, promovendo um ambiente saudável de

cooperação, excelência e compromisso com o direito de aprender de todos os estudantes da rede municipal.

Assim, esta iniciativa se apresenta como um passo firme na construção de uma política educacional mais humana, justa e efetiva, que coloca a alfabetização e o protagonismo dos educadores no centro do projeto de desenvolvimento do nosso município.

Face ao exposto e com sinceras escusas que estamos encaminhando o inclusivo Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 180 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/07/2025 às 13:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/07/2025 às 09:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1154265** e o código verificador **5ED5975B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/07/2025 10:00
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	25/07/2025 11:48
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:33



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica instituída a **Política Municipal de Incentivo à Alfabetização**, com o objetivo de valorizar e premiar as escolas e professores da rede pública municipal que apresentarem os melhores desempenhos na Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO.

Art. 2º. A premiação será concedida anualmente às seguintes categorias:

I. Escolas com melhores médias de desempenho na avaliação do SAERO, conforme critérios definidos em regulamento e escolas destaque na cerimônia e resultados SAERO, ou que não puderem receber nova premiação devido os critérios do SAERO.

II. Professores alfabetizadores com desempenho destacado responsáveis pelas turmas de 2º 3º 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A premiação consistirá em:

I. Valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada escola destaque, a ser utilizado exclusivamente em ações pedagógicas, material de consumo e didáticos de fortalecimento da alfabetização;

II. Pagamento de **gratificação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** dividido entre os professores das turmas destaque conforme inciso I do artigo 2º, como reconhecimento pelo mérito educacional.

Art. 4º. Os critérios de seleção e indicadores utilizados para a premiação considerarão:

I. A média padronizada do desempenho das turmas na avaliação do SAERO;

II. O avanço no índice de proficiência em comparação com o ano anterior;

III. A taxa de participação dos estudantes na avaliação;

IV. Outros critérios pedagógicos e operacionais definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I. Coordenar a execução desta política;

II. Elaborar, em até 20 dias após a publicação desta Lei, o regulamento com os critérios objetivos de avaliação, prazos e procedimentos para seleção e pagamento das premiações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Suéli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 22/07/2025 às 13:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/07/2025 às 09:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1154284** e o código verificador **4ACAA5BB**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	25/07/2025 10:06
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	25/07/2025 11:48
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:33



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A alfabetização é a porta de entrada para todos os demais saberes. É por meio dela que uma criança começa a se apropriar do mundo, expressar ideias, construir autonomia e sonhar com um futuro melhor. No entanto, garantir que todos os alunos estejam plenamente alfabetizados na idade certa continua sendo um dos maiores desafios da educação pública brasileira.

Este Projeto de Lei nasce do reconhecimento de que, por trás de cada avanço na aprendizagem, há o esforço diário de professores dedicados e de equipes escolares comprometidas com a transformação social por meio da educação. Valorizar esse trabalho é mais do que uma medida administrativa é um gesto de respeito, de incentivo e de esperança.

Ao premiar escolas e professores que obtiverem os melhores resultados na avaliação do SAERO, o município demonstra que acredita na força da educação como política pública essencial e no potencial transformador de cada educador. Mais do que números e índices, estamos reconhecendo histórias de superação, dedicação e impacto positivo na vida de nossas crianças.

A premiação, além de um reconhecimento justo, funciona como um estímulo concreto para que as boas práticas sejam fortalecidas e disseminadas, promovendo um ambiente saudável de cooperação, excelência e compromisso com o direito de aprender de todos os estudantes da rede municipal.

Assim, esta iniciativa se apresenta como um passo firme na construção de uma política educacional mais humana, justa e efetiva, que coloca a alfabetização e o protagonismo dos educadores no centro do projeto de desenvolvimento do nosso município.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari**, **Secretário Municipal de Educação**, em 04/07/2025 às 08:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1138556** e o código verificador **C183C80B**.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	18	25/07/2025
ID: 1157291	Processo	Documento
CRC: CA9C60A7		
Processo: 54-103/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 25/07/2025 10:05:02	Finalização:	25/07/2025 10:05:26
MD5: C445B398BE09C339ADEAFCF3A2CEEC2F		
SHA256: 6F91D59646A2101C459C8669F500051023960BB3B1B31808E15A258181084A80		

Súmula/Objeto:

Justificativa

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	25/07/2025 10:05:02
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	25/07/2025 10:05:02
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	25/07/2025 10:05:38
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1157291 e o CRC CA9C60A7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 442/SEMED/2025

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Exmo. Senhor
Weliton Pereira Campos
PREFEITO
Espigão do Oeste/RO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Exmo. Senhor,

Encaminhamos em Anexo Minuta de Projeto de Lei com a proposta legislativa que visa promover a política de incentivo à alfabetização e educação básica no âmbito do Município de Espigão Do Oeste por meio de premiação às escolas e professores com melhor desempenho nas avaliações do SAERO.

Assim, encaminha-se a presente Minuta do Projeto de Lei à apreciação desta de Vossa Excelência, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 04/07/2025 às 08:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1138576** e o código verificador **89A49DC3**.

Referência: [Processo nº 27-4124/2025](#).

Docto ID: 1138576 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	442	25/07/2025
ID: 1157295	Processo	Documento
CRC: 0E0A2C13		
Processo: 54-103/2025		
Usuário: Luiz Felipe Guedes da Silva		
Criação: 25/07/2025 10:05:58	Finalização: 25/07/2025 10:06:27	
MD5: 99F5D2D476C8AA868AEBEFB02DBEA449		
SHA256: A0F13EAAD06AFFACB56E0B9ED542CA77D1ACDA72AF5B0E9BA8D2C08141F13552		

Súmula/Objeto:

Ofício nº 442/SEMED/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	25/07/2025 10:05:58
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	25/07/2025 10:05:58
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	25/07/2025 10:06:32
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1157295 e o CRC 0E0A2C13.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

Ofício nº 055/PGM/2025

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Amilton Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que foi identificado erro material de digitação no Projeto de Lei nº 086/2025 ID 1154284, especificamente no inciso II do artigo 3º, que **INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Saliento que o documento Projeto de Lei nº 086/2025 anexo ao **ID 1154284** deve ser desconsiderado, devendo ser analisado o novo documento denominado Lei nº 086/2025 anexo ao **ID 1160193**.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 29/07/2025 às 09:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 29/07/2025 às 09:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1160186** e o código verificador **00ABB2C9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	29/07/2025 10:16
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	29/07/2025 10:21
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:54

Referência: [Processo nº 27-4124/2025](#).

Docto ID: 1160186 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica instituída a **Política Municipal de Incentivo à Alfabetização**, com o objetivo de valorizar e premiar as escolas e professores da rede pública municipal que apresentarem os melhores desempenhos na Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO.

Art. 2º. A premiação será concedida anualmente às seguintes categorias:

I. Escolas com melhores médias de desempenho na avaliação do SAERO, conforme critérios definidos em regulamento e escolas destaque na cerimônia e resultados SAERO, ou que não puderem receber nova premiação devido os critérios do SAERO.

II. Professores alfabetizadores com desempenho destacado responsáveis pelas turmas de 2º 3º 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A premiação consistirá em:

I. Valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada escola destaque, a ser utilizado exclusivamente em ações pedagógicas, material de consumo e didáticos de fortalecimento da alfabetização;

II. Pagamento de **gratificação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será dividido entre os professores das turmas destaque conforme inciso II do artigo 2º, como reconhecimento pelo mérito educacional.

Art. 4º. Os critérios de seleção e indicadores utilizados para a premiação considerarão:

I. A média padronizada do desempenho das turmas na avaliação do SAERO;

II. O avanço no índice de proficiência em comparação com o ano anterior;

III. A taxa de participação dos estudantes na avaliação;

IV. Outros critérios pedagógicos e operacionais definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I. Coordenar a execução desta política;

II. Elaborar, em até 20 dias após a publicação desta Lei, o regulamento com os critérios objetivos de avaliação, prazos e procedimentos para seleção e pagamento das premiações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Suéli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 29/07/2025 às 09:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 29/07/2025 às 09:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1160193** e o código verificador **3CA96A7B**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	29/07/2025 10:16
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	29/07/2025 10:21
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	31/07/2025 08:54